

10 a 15 de dezembro

XV Semana de Iniciação Científica da URCA

I Encontro de Líderes de Grupos de Pesquisa do Ceará
II Encontro de Pesquisadores de Bioprospecção do Nordeste

CIÊNCIA E SUSTENTABILIDADE: A CONTRIBUIÇÃO DA PESQUISA

ANÁLISE DA CRISE DO ENSINO JURÍDICO: DOS PROBLEMAS HISTÓRICOS AOS ESTRUTURAIS

Yara Ribeiro de Hollanda (Universidade Regional do Cariri)

Daniele Ferreira Ribeiro (Universidade Regional do Cariri)

O ensino jurídico, no Brasil, passa por uma crise que tem sua origem na própria criação dos cursos de Direito no país. Há, desde o período colonial, indícios de atividades jurídicas, mas essas atividades tinham como escopo a manutenção dos interesses da Metrópole. Com a independência, surgem oficialmente os dois primeiros cursos jurídicos no Brasil que tiveram como função essencial formar a elite dominante para ocupar os cargos políticos e administrativos do país. A chegada da República trouxe algumas modificações que permitiram um maior acesso da classe média ao ensino jurídico em virtude do aumento significativo dos cursos de Direito no país. O número crescente de faculdades, entretanto, não diminuiu a distância entre realidade social e ensino. Com o início do período ditatorial, houve uma valorização do ensino técnico e profissionalizante na tentativa de tirar do ensino sua capacidade de conscientização política e social. Ao final desse período, surgiu a expectativa de que o ensino passasse por mudanças profundas para alterar sua característica mais visível: servir como instrumento para a manutenção do status quo. Tendo em vista esse breve panorama histórico, percebe-se que não há um momento específico que tenha desencadeado a crise do ensino jurídico no Brasil, como dito anteriormente, ela acompanha os cursos de Direito desde os seus primórdios. As características mais visíveis do ensino jurídico são: ensino tradicional e dogmático das leis, ensino afastado das necessidades sociais, metodologia de aula dominante é a do tipo código comentado, currículos estanques e estrutura axiológica ligada a valores implementados pelo liberalismo. Além disso, os cursos jurídicos são vistos pelos alunos como cursinhos preparatórios para concursos e para o exame da OAB, há uma valorização da memorização mecânica dos conteúdos dotando o ensino jurídico de um tecnicismo excessivo em detrimento de uma consciência crítica do Direito e das necessidades sociais, o estudante sai da faculdade despreparado para enfrentar as demandas reais da sociedade. Existem várias propostas para sanar a crise do ensino jurídico que vão desde a alteração curricular até mudanças mais profundas na própria concepção político-ideológica e epistemológica da ciência jurídica. Esse trabalho tem como objetivo, através de uma pesquisa bibliográfica, apresentar os aspectos da crise no ensino jurídico e as soluções apresentadas para tentar solucioná-la entendendo que apenas a mudança curricular, a mudança na relação professor-aluno, a mudança de metodologia de ensino, são propostas que não trazem contribuições significativas para a mudança no panorama do ensino jurídico, essas propostas apenas atingem aspectos pontuais da crise. Acreditamos que toda a estrutura da crise do ensino jurídico está fundamentada no paradigma axiológico do ensino de Direito, que traz consigo as concepções político-ideológicas e epistemológicas da ciência jurídica e que somente a mudança dessa estrutura será capaz de atingir eficazmente a crise do ensino jurídico.

Palavras-chave: Ensino jurídico, Crise.



CORONELISMO: MEIO DE MANUTENÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS EM CRATO

Philippe Nery dos Santos Primo Saraiva (Universidade Regional do Cariri)
Ana Elisa Linhares de Meneses Braga (Universidade Regional do Cariri)

O presente trabalho tem o objetivo de apresentar à comunidade acadêmica as conclusões da pesquisa intitulada: O coronelismo na cidade de Crato: Incidências de um sistema jurídico extra-estatal nas relações sociais do século XX. Partindo-se do estudo das relações sociais do homem, percebe-se que uma das principais características do ser humano é a sua sociabilidade. A finalidade das associações humanas era facilitar a sobrevivência de seus membros. Desse modo, partindo da análise das formas de sociedade, notou-se que, com o aperfeiçoamento das técnicas de produção e conseguinte aumento da produtividade, houve uma diferenciação da atividade laboral. Essa diferenciação consistiu na separação entre trabalhadores físicos e trabalhadores intelectuais, sendo que esses obtinham vantagem sobre aqueles. A partir desse momento, houve a criação de diversos mecanismos ideológicos a fim de manter essa diferenciação, chamada de *status quo*. Nesse contexto, define-se o fenômeno conhecido como coronelismo como um desses mecanismos de manutenção das vantagens de uns sobre outros. Nele, o Coronel, homem possuidor das riquezas da região, mantinha domínio sobre toda a população. Através dessa dominação, o coronel tornava-se influente perante os governos federal e estadual. Conclui-se evidenciando que esse fenômeno ocasionou um aumento nos níveis de desigualdade social no Município do Crato. As leis, em especial o Código Penal de 1890 e a Constituição Republicana de 1891 não tiveram eficácia, devido ao regime de Autotutela imposto pelos coronéis que obrigavam os moradores a seguir as suas próprias normas de conduta social. Portanto, esse regime contribuiu de forma maciça para a construção da desigualdade social no Crato.

Palavras-chave: Coronelismo, Crato, Domínio



José Marcos Alves Vilar (Universidade Regional do Cariri)
Izaura Carvalho do Nascimento (Universidade Regional do Cariri)

A democracia se sustenta nos princípios basilares de igualdade e liberdade, fundamentais para a efetivação da dignidade da pessoa humana. Nessa marcha, a valorização dos direitos de cidadania é um norte para alcançar os ideais de justiça. Essa igualdade almejada, externada no art. 5º da Constituição Federal de 1988, continua buscando igualar os desiguais na medida de suas desigualdades. Entretanto, o solo atual demonstra uma realidade diversa face às barreiras que impedem o pleno acesso à justiça, a exemplo da falta de informação sobre direitos, altos custos do processo e sua excessiva duração. Em paralelo, a Carta Magna garante que o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos; assim, aponta à defensoria pública como um dos órgãos responsáveis pela concretização desse direito. Nesse panorama, faz-se mister compreender que a sociedade ainda comporta desigualdades sociais alarmantes, cuja maioria dos cidadãos ainda não usufruem dessa tão desejada equidade. A partir desse entendimento, uma das respostas à acessibilidade à justiça seria garantir a presença da defensoria pública nas comunidades; na medida que sua materialização traria a garantia de outros direitos, como a ampliação do Estado Democrático de Direito, num contexto social amparado em sua completude de necessidades básicas vitais, inerentes a qualquer pessoa, como: saúde, educação, alimentação, dentre outros, de acordo com o inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal. Isso sinaliza a premissa de dias melhores e mais coerentes com o texto constitucional.

Palavras-chave: democracia, direitos, justiça, defensoria



DIREITO E LITERATURA: UMA ANÁLISE PRELIMINAR

Felipe Vieira Rodrigues Dumont (Universidade Regional do Cariri)
Ana Elisa Linhares de Meneses Braga (Universidade Regional do Cariri)

A literatura é importante forma de engrandecimento do indivíduo e da sociedade. É sabido que, por muito tempo o estudo do direito foi apartado de outras ciências, consequência direta do Positivismo. O presente trabalho tem como objeto de estudo as relações possíveis entre o campo da literatura e o direito, não com o objetivo de explicar a ciência jurídica, mas de fomentar uma visão mais ampla e crítica dos fenômenos jurídicos. Pretende-se abordar as principais formas em que essa relação pode ocorrer. Analisando como essa interdisciplinaridade pode contribuir para novas possibilidades de compreensão do direito. A pesquisa utiliza dados bibliográficos que investiguem a relação entre direito e literatura, além dos livros da literatura nacional que possuam elementos necessários para desenvolvimento da pesquisa. A presente pesquisa demonstrará as possibilidades encontradas até o presente momento, haja vista encontrar-se, ainda, e mandamento.

Palavras-chave: Direito, Literatura.

10 a 15 de dezembro

XV

Semana de Iniciação Científica da URCA

I Encontro de Líderes de Grupos de Pesquisa do Ceará
II Encontro de Pesquisadores de Bioprospecção do Nordeste

CIÊNCIA E SUSTENTABILIDADE: A CONTRIBUIÇÃO DA PESQUISA

DIREITOS HUMANOS FUNDAMENTAIS: UMA ANÁLISE CRÍTICA SOBRE A SUA EFETIVAÇÃO NO DIREITO PÁTRIO

Ordania Maria Herculano de Sousa (Universidade Regional do Cariri)
José Patricio Pereira Melo (Universidade Regional do Cariri)

O presente trabalho vem apresentar à comunidade acadêmica os resultados parciais da pesquisa intitulada Efetivação dos Direitos Humanos Fundamentais. A abordagem dos Direitos Humanos Fundamentais, atualmente, deve ser ampla. Nesse sentido, é necessário romper a visão banalizada desse conceito. A Carta Magna de 1988, no parágrafo 1º de seu artigo 5º, expressa que as normas de direito fundamental têm aplicação imediata, portanto não precisam de regulamentação para ser efetivadas devido a sua vinculação direta e sua exigência plena. Diante dessa ótica, é de fundamental importância, perceber que o direito é uma ciência de construção permanente. Os problemas sociais existentes na atualidade requerem uma revisão do pensamento sobre a eficácia das normas no nosso ordenamento jurídico. Existe a necessidade de adaptar as referidas normas no sentido de propiciar a sua abrangência igualitária sobre os indivíduos. As mesmas normas ainda precisam prever no seu escopo o favorecimento ao desenvolvimento humano, promovendo condições mínimas para a sua existência mínima. A análise dos Direitos Fundamentais nos aspectos de sua supremacia formal e material permite a efetividade dos direitos, sendo eles regrados pelos princípios que irão fundamentar e legitimar ações práticas sobre o conteúdo das mesmas. Conclui-se evidenciando que, ao longo do tempo, os Direitos Humanos sofreram mudanças, várias delas promovidas através da manifestação popular. Porém, devido à lentidão dessas mudanças, ainda não foi possível superar os atrasos da humanidade.

Palavras-chave: Sociedade, Direito, Humanidade

10 a 15 de dezembro

XV

Semana de Iniciação Científica da URCA

I Encontro de Líderes de Grupos de Pesquisa do Ceará
II Encontro de Pesquisadores de Bioprospecção do Nordeste

CIÊNCIA E SUSTENTABILIDADE: A CONTRIBUIÇÃO DA PESQUISA

ECOFEMINISMO: UMA VISÃO AMBIENTAL E FEMINISTA DO DESENVOLVIMENTO E DOS DIREITOS HUMANOS

Raisa Lustosa de Oliveira (Universidade Federal da Paraíba)
João Adolfo Ribeiro Bandeira (Universidade Federal da Paraíba)
Mayara de Carvalho Araújo (Universidade Federal da Paraíba)

Este trabalho expõe um panorama sobre o ecofeminismo, apresentando perspectivas e uma visão crítica da luta pelos direitos humanos no cenário sociopolítico e cultural deste século XXI, mormente no contexto brasileiro. Serão visitados os delineamentos centrais desta teoria, propondo-se, de maneira fundamentada, a mudança do paradigma patriarcal tradicional, aliada a uma nova ética de harmonia e respeito à natureza, como objetivos da nova forma de desenvolvimento.

Palavras-chave: Ecofeminismo. Direitos humanos. Desenvolvimento. Mudança paradigmática.



MEDIAÇÃO: UM (NOVO) MODO DEMOCRÁTICO DE SOLUCIONAR CONFLITOS

Isaldith das Neves Ferreira (Universidade Regional do Cariri)
Philippe Nery dos Santos Primo Saraiva (Universidade Regional do Cariri)

O homem é um ser social. E, até a evolução ao estado moderno, foram diversos os modos de associação. Malgrado a sociabilidade humana, os conflitos são um fato inerente à convivência social. Nesse sentido, é finalidade estatal dirimir tais conflitos. Através da jurisdição, método pelo qual o Estado utiliza-se de sua soberania e imparcialidade, resolve-se tais divergências. Entretanto, a realidade social requer meios alternativos de resolução de conflitos. Um desses modos é a Mediação. A mediação não é um método novo, mas é inovador. Pois, busca fazer com que os mediados, sujeitos da mediação, sintam-se cidadãos capazes de resolver as suas controvérsias de modo autônomo. Nesse panorama, a mediação trabalha incessante com o diálogo em uma perspectiva de aprofundamento no conflito a fim de encontrar o seu real fato gerador ao invés de reter-se somente ao litígio aparente. A mediação possibilita uma mudança no ambiente social e jurídico pois, ao mesmo tempo em que proporciona aos mediados uma inserção na comunidade também evita o excesso de demandas nos tribunais. Além disso, o condutor da mediação apreende conhecimentos e em consequência ganha experiência. É inegável a importância que a mediação vem assumindo na sociedade moderna, uma vez que é sua finalidade promover uma sociedade emocionalmente equilibrada.

Palavras-chave: Mediação, Democracia, Sociedade

10 a 15 de dezembro

XV

Semana de Iniciação Científica da URCA

I Encontro de Líderes de Grupos de Pesquisa do Ceará
II Encontro de Pesquisadores de Bioprospecção do Nordeste

CIÊNCIA E SUSTENTABILIDADE: A CONTRIBUIÇÃO DA PESQUISA

O PODER JUDICIÁRIO, RESOLVE?

Lucas Alencar Pinto (Universidade Regional do Cariri)

Ana Elisa Linhares de Meneses Braga (Universidade Regional do Cariri)

As violações de direitos referentes à questão de gênero são preocupantes em nossa sociedade. É, nesta senda, que o Estado busca a efetivação de políticas públicas a fim de combater a opressão da mulher, criando mecanismos como, por exemplo, o Juizado Especializado em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Na região do Cariri cearense que, infelizmente, destaca-se pelo alto índice de violência contra a mulher, houve a implantação deste órgão de combate à misoginia. A partir da análise das entrevistas e dos questionários semiestruturados aplicados às usuárias dos serviços deste Juizado, localizado em Juazeiro do Norte – CE, buscou-se verificar se este mecanismo representa realmente a libertação da opressão.

Palavras-chave: Direito, Sociologia Jurídica, Direitos Humanos, Feminismo, Gênero.

10 a 15 de dezembro

XV

Semana de Iniciação Científica da URCA

I Encontro de Líderes de Grupos de Pesquisa do Ceará
II Encontro de Pesquisadores de Bioprospecção do Nordeste

CIÊNCIA E SUSTENTABILIDADE: A CONTRIBUIÇÃO DA PESQUISA

PRAGMATISMO, MARXISMO E DIREITOS HUMANOS: ANÁLISE CRÍTICA DAS CAUSAS IMPERIALISTAS

João Adolfo Ribeiro Bandeira (Universidade Federal da Paraíba)

O intuito deste trabalho é aprofundar o debate acerca da contribuição do Pragmatismo jurídico filosófico às questões de efetividade dos Direitos Humanos – DH, onde se pretende estabelecer os liames desta corrente da Filosofia alicerçada à possibilidade concreta, prática e materialista de aplicabilidade dos Direitos Humanos. Utilizando-se das obras clássicas desta seara filosófica e empregando o método crítico-descritivo como forma de abordagem e da revisão bibliográfica enquanto forma de análise, busca delimitar as confluências entre os Direitos Humanos, o Pragmatismo Jurídico-Filosófico e o pensamento de matriz marxista. Tendo como análise pragmática o método sociológico de resolução de casos, no intuito de caracterizar a finalidade retórica acerca do discurso dos Direitos Humanos, enquanto perspectiva de imposição de uma ordem política, econômica e jurídico-social universalizante.

Palavras-chave: Direitos Humanos; Imposição Universalista; Pragmatismo; Marxismo

10 a 15 de dezembro

XV

Semana de Iniciação Científica da URCA

I Encontro de Líderes de Grupos de Pesquisa do Ceará
II Encontro de Pesquisadores de Bioprospecção do Nordeste

CIÊNCIA E SUSTENTABILIDADE: A CONTRIBUIÇÃO DA PESQUISA

UMA ANÁLISE DA APLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA AOS CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA

Sarah dos Santos Silva (Faculdade Paraíso do Ceará)
Priscila Moreira Gouveia (Faculdade Paraíso do Ceará)
Cicera Thuanny Xavier (Faculdade Paraíso do Ceará)

O presente artigo trata da análise da possibilidade da aplicabilidade do princípio da insignificância aos crimes contra a ordem tributária. Haja vista que há muito se discute na doutrina e jurisprudências pátrias a legitimidade da aplicabilidade do referido instituto, pois ao se lesar o Estado se estaria prejudicando toda a coletividade. Diante de todos os questionamentos que são feitos, principalmente quanto ao bem jurídico tutelado, se faz necessário um estudo aprofundado da aplicação do princípio retro mencionado. Sendo assim, o presente estudo tem o escopo de demonstrar em quais casos há possibilidade da aplicação do princípio da insignificância a essa espécie de delito com amparo na legislação vigente e jurisprudência pátria. Esta investigação constituiu-se através de abordagem qualitativa e foi estruturada conforme o método dedutivo. Para tanto, foi eleita a pesquisa do tipo bibliográfica, com revisão de literatura doutrinária e jurisprudencial. Ao final deste trabalho concluiu-se que: é absolutamente aceitável a incidência do princípio da insignificância aos delitos tributários, quando sua aplicabilidade se der em conformidade com critérios coerentemente pré-estabelecidos; Sua utilização está em conformidade com uma série de princípios constitucionais e também da seara penal; Sua incidência se dá sobre a tipicidade material das condutas e não há qualquer ofensa ao princípio da legalidade em decorrência de seu uso.

Palavras-chave: Princípio da Insignificância, Incidência, Crimes tributários